

## INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA Nº 21

### Trabalhista

## NÃO OBRIGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL PELAS EMPRESAS MINEIRAS

Mais uma vitória na defesa dos interesses da indústria, com a prolação de sentença favorável na Ação Civil Pública proposta pela FIEMG junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região (processo nº 6008977-76.2024.4.06.3800).

Em decisão de primeira instância, a 10ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte manteve a liminar e **JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO** para assegurar às empresas sediadas no Estado de Minas Gerais com mais de 100 empregados o direito de não se sujeitarem às exigências veiculadas no Decreto 11.795/2023 e na Portaria MTE 3.714/2023.

A sentença proferida confirma a tese defendida pela FIEMG, que atuou na defesa da livre iniciativa e da proteção de dados estratégicos da indústria. O resultado obtido reforça o seguinte entendimento:

- ✓ A ampla divulgação de dados salariais estratégicos, como exigido pelo Relatório, favorece práticas anticoncorrenciais e colide com os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência.
- ✓ A publicação do Relatório poderia violar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), especialmente em estruturas empresariais com poucos ocupantes por cargo.

A decisão judicial, portanto, garantiu a desobrigação das empresas com mais de 100 empregados, sediadas em Minas Gerais, quanto às exigências de publicação do Relatório de Transparência Salarial, mantendo, contudo, **a obrigação** de prestarem informações ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para elaboração do referido Relatório.

A Gerência de Assuntos Trabalhistas da FIEMG permanece à disposição para orientar e esclarecer dúvidas sobre a matéria.

Acesse a íntegra da decisão: [Sentença\\_6008977-76.2024.4.06.3800](#)